

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX

Resolução nº 08/2019 – CEPEX/UNIFACEX

Natal/RN, 13 de fevereiro de 2019.

**Aprova as alterações no Programa de
Monitoria do UNIFACEX.**

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX do Centro Universitário FACEX, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 6º, parágrafo 2º, do Estatuto deste Centro, considerando a decisão unânime deste colegiado em reunião realizada em 8.2.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a Secretaria Geral que se procedam as atualizações pertinentes no Manual do Aluno 2018-2019, especificamente quanto ao item 11.4 – Programa de Monitoria, conforme teor a seguir:

11.4. PROGRAMA DE MONITORIA

Entende-se por monitoria a atividade de caráter didático-pedagógico desenvolvida pelo aluno e, orientada pelo professor, que contribui para a formação acadêmica do estudante.

A função do monitor é voluntária, não constitui cargo ou emprego e nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a IES.

Durante o período de vigência da Monitoria, o aluno terá como incentivo da Instituição, direito a:

- Isenção de taxa para obtenção de declaração;
- Isenção de taxa para requerer segunda chamada de avaliação;
- Isenção de taxa de inscrição no ENEX; e
- Isenção de taxa para requerer Histórico Escolar.

O monitor não é isento de taxa de eventos científicos e culturais promovidos pelo UNIFACEX, nem das demais ações de extensão (cursos, palestras, mini-cursos, entre outros) que sejam cobrados valores monetários ou simbólicos.

A seleção de Monitores deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ter cursado a disciplina a qual se candidata a monitor ou demonstrar plena competência na mesma;
- b) Ter obtido na disciplina, média final igual ou superior a 7; e
- c) Outros critérios estabelecidos pela Reitoria.

O aluno deverá ter disponibilidade de, no mínimo, 6 (seis) horas semanais, distribuídas entre o acompanhamento do professor regente da disciplina, em sala de aula e atividades técnico-didáticas, ligadas ao ensino da disciplina, conforme plano de trabalho a ser apresentado à Coordenação do Curso.

São atribuições do Monitor, dentre outras:

- a) Discutir com o professor o plano de trabalho da Monitoria;
- b) Comparecer com o professor orientador a sala de aula para acompanhar o desenvolvimento, de acordo com o plano de trabalho;
- c) Orientar os colegas na resolução de problemas ou dificuldades da disciplina;
- d) Auxiliar grupos de trabalho ou estudo, tendo em vista a orientação da aprendizagem dos colegas;
- e) Auxiliar na construção de aulas conteudistas;
- f) Se utilizar dos sábados letivos e não letivos para implementar suas atividades constantes no plano de trabalho; e
- h) Desenvolver outras atividades estabelecidas no plano de trabalho.

O aluno só poderá ser monitor de uma única disciplina por semestre no seu respectivo Curso de Graduação ou em outro da IES, desde que seja o mesmo professor.

Fica permitida a seleção de mais de um aluno para a mesma disciplina, desde que esteja expressamente caracterizado no Edital.

Será excluído do Programa o discente que apresentar descumprimento das obrigações constantes no plano de trabalho ou apresentar condutas divergentes do contexto acadêmico, à luz do Regimento Geral.

É expressamente proibido o monitor participar de aplicação, elaboração, correção ou apreciação de atividades avaliativas.

Art. 2º Esta Resolução retroage nesta data e revoga as disposições em contrário.

*De se ciência
Cumpra se*



Candysse Medeiros de Figueiredo
Presidente do CEPEX